



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF (1998 A JUNHO DE 2000)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial do Precatório Fundef, torna público e a quem possa interessar, o Edital de convocação nº 001/2023, que dispõe sobre o processo de convocação e habilitação, dos beneficiários dos recursos oriundos do

Precatório do **FUNDEF**, compreendido ao período de 1998 a 2000, em conformidade com a Lei Federal nº 14.325/2022, Lei Municipal nº 178/2023 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022 que trata do rateio dos profissionais beneficiados do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 178/2022 que trata do rateio dos recursos extraordinários transferidos pela União para o Município de Arara em decorrência de decisão Judicial nº 0061717-71.2016.4.01.3400, **para aqueles que laboraram no Município durante o período de 1998 a junho de 2000.**

CONSIDERANDO que a Comissão Especial do Precatório Fundef instituída pela Portaria nº 178 de 27 de fevereiro de 2023 concluiu o levantamento de dados, resultando na 1ª lista nominal dos beneficiários do rateio, na qual identificou os possíveis beneficiários do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 2

Precatório Fundef 1998 a junho de 2000, conforme planilha anexo, resolve:

DO OBJETO

1. o objeto deste edital é:

1.1. A divulgação e convocação dos beneficiários pelo rateio dos recursos extraordinários repassados pela União para o Município de Arara que será pago proporcionalmente aos meses laborados, compreendidos ao período de janeiro de 1998 a junho de 2000, conforme legislação vigente;

1.2. A Abertura de prazo para solicitação de habilitação nominal dos beneficiários que **EVENTUALMENTE NÃO CONSTEM NA 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO.**

DOS BENEFICIADOS

2. Nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal 178/2023, terão direito ao rateio:

2.1 os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef (janeiro de 1998 a junho de 2000) a que se referem os incisos I do caput deste artigo.

2.2 os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, ao disposto no inciso I do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo

DA HABILITAÇÃO

3. Ficam convocados por este Edital todos os beneficiários, cujo nomes constem na 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO, em anexo, e os que não constem,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 3

para que no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão, apresentar recurso, para fins de comprovação que trabalharam efetivamente no exercício do magistério, no período de janeiro de 1998 a junho de 2000, na rede municipal de ensino:

3.1 Aos beneficiários constantes na 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO, deverão apresentar xerox do cartão do banco (conta corrente ou poupança) de sua titularidade, acompanhada do documento de identificação (RG e CPF), mediante recurso de habilitação, anexo no presente edital;

3.2 Aos eventuais beneficiários que NÃO CONSTEM NA 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO, o pedido de habilitação será feito mediante recurso de habilitação fundamento assinado pela parte interessada, isto é, pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador mediante procuração recente, com poderes específicos;

a) A qualificação completa do beneficiário (documento de identificação RG e CPF, estado

civil e profissão), período trabalhado mês a mês compreendido ao período de janeiro de 1998 a junho de 2000 representado;

b) Endereço eletrônico (e-mail) e/ou preferencialmente, número do WhatsApp;

c) Dados bancários de titularidade do beneficiário, não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja procurador do beneficiário;

DO LOCAL PARA ENTREGA DO RECURSO PARA HABILITAÇÃO

4. Todos que desejarem recorrer deverão apresentar recurso de habilitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no setor da Consultoria Jurídica Municipal, localizada na rua Gama Rosa S/N Centro, **ARARA/PB.**

DO PRAZO PARA FORNECER INFORMAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 4

5. As informações e habilitação aludidos anteriormente deverão ser apresentadas, para que no prazo de até 15 (quinze) dias, da publicação do presente instrumento, sob pena de preclusão, apresentar recurso, no horário das 08:00H às 12:00H, no local mencionado no item

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6. Os beneficiados nos termos da Lei Municipal nº 178/2023 ou seus herdeiros que **NÃO CONSTEM NA 1ª LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO**, deverão entregar documentos que comprovem o vínculo e seu respectivo período, mediante recurso de habilitação, a ser entregue no local mencionado no item 3 e no prazo disposto no item 4:

- a) Documento de identificação (RG e CPF);
- b) Comprovante de residência do requerente, ou na sua ausência, declaração de residência;
- c) Documentos comprobatórios do exercício do Magistério, na rede municipal de ensino, que

laborou durante o período de janeiro de 1998 a junho de 2000.

6.1 Os documentos mencionados no item C, deverão ser apresentadas de forma cumulativa.

6.2 Não serão aceitos recurso de habilitações que não contiverem dados detalhados, e não forem instruídos com documentos comprobatórios conclusivos, na forma do artigo anterior, desde que, contenham informações mínimas, como qualificação completa, o ano ou anos trabalhados e Unidades de ensino onde o serviço foi prestado, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes;

6.3 Os recursos de habilitações que não trouxeram informações mínimas constantes no item 6.2, e que não forem instruídos com documentos que demonstrem ao menos indícios de que o requerente desempenhou atividades do Magistério, será indeferido de plano pela



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 5

Comissão e caso seja constatada má-fé do requerente, o mesmo poderá ser responsabilizado na forma da lei;

6.4 Apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo recebedor representante do Município de Arara.

DOS HERDEIROS

7. Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Recurso de habilitação de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos artigos anteriores, também os seguintes:

1- Certidão de óbito do beneficiário falecido;

2- Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;

3- Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros.

4- Protocolo de pedido de alvará judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado;

5- Escritura pública de Inventário e Partilha de Bens ou sentença de Inventário

Parágrafo único – Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão Especial, mas o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só poderá ser levantado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial, inventário extrajudicial, sentença de inventário ou na sobrepartilha.

DO RESULTADO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 6

8. Os recursos de habilitações serão analisados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, a partir do encerramento do prazo para apresentação de recurso de habilitação e terão o prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar sobre todos os recursos de habilitações apresentados.

8.1 A Comissão Especial do Precatório do Fundef analisará os recurso de habilitações, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará autos em diligência, podendo solicitar da Secretaria de Educação e demais órgãos deste Município, para que se faça nos arquivos públicos do Município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não a veracidade das informações;

8.2 Se a Comissão Especial do Precatório Fundef entender necessário, poderá notificar o requerente, solicitando complementação das informações ou de documentos necessários para a análise do recurso de habilitação, o qual

requerente, deverá responder em 03 (três) dias úteis à Comissão;

8.3 A notificação formal para o requerente se fará por meio de endereço eletrônico, por ligação e/ou aplicativo de mensagens, informados no recurso de habilitação, e para caso de alteração de dados, informar a Comissão para fins de atualização cadastral;

8.4 A Prefeitura Municipal por meio da Comissão Especial do Precatório Fundef, publicará o resultado da análise dos recursos de habilitações e publicará a 2ª lista nominal dos beneficiários do rateio nos canais oficiais do Município e demais órgãos;

8.5 Será considerado inapto o requerente que apresentar documentação de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 7

8.6 Será considerado apenas os meses de vínculo efetivamente comprovados, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

DAS IMPUGNAÇÕES

9. No caso de discordância com o resultado manifestado pela Comissão Especial do Precatório Fundef, após a publicação da 2ª lista nominal dos beneficiários do rateio, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de impugnação de eventuais nomes previsto, sob pena de preclusão, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para defesa dos eventuais impugnados, que serão notificados pelo Diário Oficial do Município;

9.1 Da decisão da impugnação, não caberá mais recurso administrativo;

9.2 Após decorrido o prazo previsto no item anterior, a comissão publicará a lista nominal final dos beneficiários do rateio, a Comissão Especial do Precatório Fundef terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários de

meses por ano, a qual remeterá para homologação do Poder Executivo;

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. A Programação Orçamentária que se refere este Edital, será pago aos servidores Profissionais do Magistério integrantes do Fundef (janeiro de 1998 a junho de 2000), de acordo com os repasses efetivamente realizados pela União à conta do Município de Arara.

10.1 Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos por meio de depósitos, transferência em conta bancária vinculada aos beneficiários, e para os herdeiros, por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, o qual terá caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na renumeração ou na aposentadoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Os requerentes deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MAIO DE 2023

Página | 8

os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação;

12. É obrigação única e exclusiva dos requerentes, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Especial do Precatório Fundef, os quais serão disponibilizadas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura e demais publicações no Diário Oficial do Município – D.O.M

13. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento que se façam necessários deverão ser feitos diretamente à Comissão Especial do Precatório Fundef, mediante solicitação forma a serem entregues na localidade do item 4.

14. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informação;

15. Os interessados poderão ser convocados a qualquer momento a critério da Comissão

Especial para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

16. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF, no tocante á execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável;

17. Todos os comunicados relativos as decisões e convocações tomadas pela Comissão Especial do Precatório Fundef serão feitas de publicação no D.O.M;

18. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo colegiado da Comissão Especial.

Arara/PB, 15 de maio 2023.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Relação	Anos	Meses	Hortas
AÍDA MARIA DA SILVA ELEUTÉRIO	3	30	2000
AKÉLIS LOPES DE MEDEIROS	2000	6	400
ALDENIRA BEZERRA DE MEDEIROS	3	30	2000
ALESANDRA MARIA FERREIRA LIRA	3	30	2000
ANA LÚCIA DIAS CÂMARA	3	30	2000
ANA LÚCIA PEREIRA MENDES	2	24	1600
ANDREIA COSTA RODRIGUES ALVES	2000	6	400
ANDREIA FERREIRA LIRA	99/2000	18	1200
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS	2000	6	400
ASCLEPÍADES (6 ^a B, 7 ^a A, 7 ^a B)	0	384	384
BENEDITA FELINTO DOS SANTOS	2	24	1600
CÁRMEN VALÉRIA DUARTE PEREIRA	2	24	1600
CÉLIA FERREIRA DE LIMA	2	24	1600
CLAUDIANA DUARTE SANTOS	99/2000	18	1200
CRISELIDE (5 ^a A e 5 ^a B)	320	800	1120
DIANA (6 ^a A, 7 ^a A e 8 ^a A)	480	640	1120
DIJANIRA DUARTE DE SOUSA	3	30	2000
EDNA MARIA DE SOUSA JERÔNIMO FERNANDE	3	30	2000
ELBANIRA FERREIRA DE LIMA	99/2000	18	1200
ELIENE MARIA BATISTA DA SILVA	3	30	2000
ELZA MARIA SANTANA DA SILVA	3	30	2000
EMIRIAM DO SOCORRO ARRUDA DE SOUZA	99/2000	18	1200
FABIANA LIRA DOS SANTOS	3	30	2000
GERLANE SOUZA DUARTE	3	30	2000
GIVANETE SOARES DE LIMA	3	30	2000
GREGÓRIO (5 ^a A, 5 ^a B, 6 ^a A, 7 ^a A e 8 ^a A)	640	512	1152
HELENA ARAÚJO DE MOURA	2	24	1600
ILZA MARIA DA SILVA MENDONÇA LIMA	3	30	2000
INÊS FELIX DA COSTA	2	24	1600
IRANILDA SIMPLÍCIO DA SILVA	3	30	2000
JALON (5 ^a A, 5 ^a B e 6 ^a A)	480	800	1280
JARBAS (5 ^a A, 5 ^a B, 6 ^a A, 7 ^a A e 8 ^a A)	0	0	0
JARBAS (5 ^a A, 5 ^a B, 6 ^a A, 7 ^a A e 8 ^a A)	480	736	1216
JOÃO BATISTA (5 ^a A, 5 ^a B, 6 ^a A, 7 ^a A e 8 ^a A)	16	288	304
JOSÉ MARCELO DOS SANTOS LIRA	4	48	3200
JOSEANE SILVINO PEREIRA	3	30	2000
JOSEFA DE FÁTIMA DA COSTA ALVES	1	12	800
JOSEFA JUVENIL DA SILVA	3	30	2000
JOSELÍ DIAS DA SILVA	3	30	2000
JOSELMA FREITAS DOS SANTOS	3	30	2000
JOSEMAR CÂNDIDO DUARTE	3	30	2000
LEONARDO (5 ^a A, 5 ^a B)	0	256	256
LUCIANA GOMES PESSOA	99/2000	18	1200
LUCINEIDE PESSOA	3	30	2000
LUCINEIDE VARELO DOS SANTOS	1	12	800

MAGNA MARINHO	1	12	800
MANOEL PEREIRA DUARTE	3	30	2000
MARATON (5ªA e 5ªB)	192	384	576
MARIA APARECIDA FIRMO COSTA	2000	6	400
MARIA DA GLÓRIA REIS SOUZA	3	30	2000
MARIA DA PEIDADE ARRUDA DOS SANTOS PER	2000	6	400
MARIA DA PIEDADE BERNARDINO DOS SANTOS	3	30	2000
MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS	2	24	1600
MARIA DAS NEVES PEREIRA MAIA	2	24	1600
MARIA DE FÁTIMA MARINHO DOS SANTOS	2000	6	400
MARIA DE FÁTIMA MARQUES REIS	3	30	2000
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTANA	2000	6	400
MARIA DE LIMA SILVA	3	30	2000
MARIA DE LOURDES ALVES DE MEDEIROS	3	30	2000
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	3	30	2000
MARIA DE LOURDES SANTANA LIRA	3	30	2000
MARIA DO CARMO PEREIRA DE MORAIS	99/2000	18	1200
MARIA DO CÉU ALVES	2	24	1600
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA	3	30	2000
MARIA DO SOCORRO JOSEFA DA SILVA	2	24	1600
MARIA EDILENE ALVES SILVA	3	30	2000
MARIA ENILDES SOARES DOS SANTOS	2000	6	400
MARIA FRANCINETE REIS DA SILVA	3	30	2000
MARIA GORETE DOS SANTOS COELHO	2	24	1600
MARIA IRACI DE SOUSA LIMA	3	30	2000
MARIA IZETE SANTANA	3	30	2000
MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES	3	30	2000
MARIA JOSÉ DUARTE	3	30	2000
MARIA LEONOR DOS SANTOS LIRA	1	12	800
MARIA LUCIENE MÉLO RIBEIRO	3	30	2000
MARIA MADALENA DA COSTA RIBEIRO	3	30	2000
MARIA PEREIRA SILVA	99/2000	18	1200
MARIA ROSIMARI (ATÉ JUNHO)	2000	6	400
MARIA SOLANGE MENDES SOARES	99/2000	18	1200
MARIZA FRANCISCA DE SOUZA	3	30	2000
MARLENE ANA DOS SANTOS	3	30	2000
MARLY PEREIRA DE MORAIS SANTOS	2000	6	400
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES DA COSTA	1	12	800
NALDO (7ªA e 8ªA)	320	480	800
NININHA (5ªA, 5ªB, 6ªA, 7ªA e 8ªA)	16	288	304
PAULA FRANCINETE SALES	1	12	800
PAULO SÉRGIO (07/02 A 05/05)	2000	6	400
PEDRO EDUARDO (5ªA, 5ªB, 5ªC, 5ªD)	0	512	512
POLÍBIO (7ªB)	0	416	416
RENÃ (6ªA, 6ªB)	0	576	576
RITA BEZERRA FERNANDES	3	30	2000
SAMIRA SHEILA DUARTE DE MORAIS	1	12	800
SEVERINA CORREIA DO NASCIMENTO	1	12	800

SEVERINA FORMOZINA DOS SANTOS	3	30	2000
SEVERINA MOUREIRA DE SOUSA	1	12	800
SIMONE DANTAS BEZERRA	99/2000	18	1200
SIMONE LOURENÇO DOS SANTOS	2	24	1600
SOCORRO SILVA (5ªA, 5ªB, 6ªA, 7ªA e 8ªA)	640	0	640
SÔNIA DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES	3	30	2000
TEREZINHA HERNRIQUE DE LIMA	3	30	2000
TEREZINHA NUNES DA COSTA	1	12	800
TEREZINHA PEREIRA DE LIMA	3	30	2000
TEREZINHA PEREIRA REIS*	99/2000	18	1200
VERÔNICA MARIA JOSEFA SILVA	3	30	2000
VIRGÍNIA (6ªA, 7ªA e 8ªA)	288	288	576



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

ANEXO – 2

REQUERIMENTO

NOME	
CPF	
RG	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
ENDEREÇO DE E-MAIL	
TELEFONE	

CÓDIGO DE BANCO	AGÊNCIA	CONTA

VÍNCULO

<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL EM ATIVIDADE
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL INATIVOS
<input type="checkbox"/> PENSIONISTA/HERDEIRO
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL EXONERADO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

<input type="checkbox"/> RG
<input type="checkbox"/> CPF
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDENCIA OU DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA CASO DE FALECIDO)
<input type="checkbox"/> ALVARÁ JUDICIAL, ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO DE PARTILHA DE BENS, SENTENÇA DE INVENTÁRIO

FUNÇÃO, ANO E MESES LABORADOS

FUNÇÃO	ANO LABORADO (1998 – 2000)	MESES LABORADOS